



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 50/2021

-----Dr^a, **Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela signatária, datado de 21 de outubro, foi proferido o seguinte despacho:

“Considerando que a Presidente da Câmara Municipal é coadjuvada nas suas funções pelos Vereadores, podendo delegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art.º 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, **DELEGO no Vereador do Pelouro da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico,**

• **Dr. Manuel de Oliveira Lopes, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, com a faculdade de subdelegação no dirigente da unidade orgânica materialmente competente ao abrigo do disposto no art. 44.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art. 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:**

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- e) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- f) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- g) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- h) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- i) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
- j) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- k) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;
- l) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;
- m) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;
- n) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- o) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita;
- p) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;
- q) Outorgar contratos em representação do município;
- r) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- s) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- t) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- u) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- v) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- w) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;
- x) Presidir ao conselho municipal de segurança.
- y) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança, o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas.
- z) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Câmara Municipal de Vila Verde, para os efeitos legais.
- aa) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
- bb) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços.
- cc) Decidir no âmbito dos seguintes Regulamentos Municipais:



Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

dd) Regulamento da Biblioteca Municipal de Vila Verde;

- Regulamento Municipal Sobre Horários de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços;
- Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade;
- Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais para incentivo ao Investimento no Concelho de Vila Verde;
- Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais;
- Regulamento Municipal de Promoção à Recuperação Habitacional para Estratos Social Desfavorecidos;
- Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio às Freguesias;
- Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e Gestão das Habitações Propriedade do Município;
- Regulamento Municipal Sobre a Atividade de Comércio a retalho, não sedentária, exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras;
- Regulamento Municipal para atribuição de auxílios económicos relativos a manuais escolares no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no Município de Vila Verde;
- Regulamento da Venda Ambulante na Área do Município de Vila Verde;
- Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento para Estratos Sociais Desfavorecidos;
- Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior Residentes no Concelho de Vila Verde;
- Regulamento Municipal de Apoio às Associações e Coletividades."-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 22 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



O presente edital é afixado, pelo prazo de
15 dias em 25/10/2021 e
retirado em


O(A) Funcionário(a)